



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037853-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	07010000280/19	NUCLEO ARINOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: IRACEMA PEREIRA DA COSTA CPF/CNPJ: 012.877.766-47
Endereço: AVENIDA CENTRAL, 365 Bairro: CENTRO
Município: BURITIS UF:MG CEP:38.680-000 Telefone: (38) 9963-9395

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: IRACEMA PEREIRA DA COSTA CPF/CNPJ: 012.877.766-47
Endereço: AVENIDA CENTRAL, 365 Bairro: CENTRO
Município: BURITIS UF:MG CEP:38.680-000 Telefone: (38) 9963-9395

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Sao Vicente Ou Santa Tereza, Quinhao 04 Área Total (ha): 9,4000
Município/Distrito/UF: BURITIS-MG Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 3.010 2RG 2A BURITIS INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 321.200 Y(7):8.302.000 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23L
Coordenada Geografica:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	9,4000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	9,4000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	7,1137	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Pecuária		7,1137

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)
Cerrado	7,1137
Total	7,1137

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Cerrado	7,1137
Total	7,1137

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		178,00	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	3.823,0000
APP com uso antrópico consolidado	
Agrossilvipastoril	
Outros:	
Total	0,0000

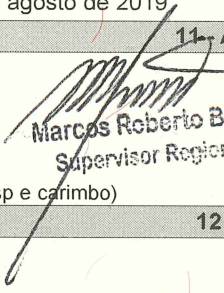


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - MASP: 1176560-9

Data da Vistoria: sábado, 17 de agosto de 2019

11- AUTORIZAÇÃO


Marcos Roberto Batista Guimarães
Supervisor Regional Noroeste - IEF

(assinatura, masp e carimbo)

ARINOS, 25/11/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 25/11/2019

Data de Validade: 25/11/2022

Observações da COPA:

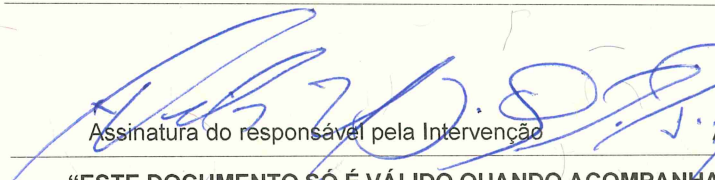
13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

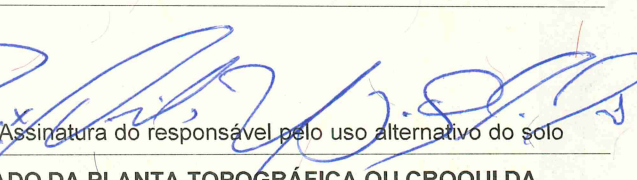
- Não fazer queimadas sem autorização da do órgão ambiental competente;
- Adotar técnicas adequadas de manejo do solo: com adoção de terraços e bacias de contenção nas áreas já antropizadas e nas áreas objeto de alteração do uso do solo;
- Respeitar a largura mínima de áreas de preservação permanente estabelecida na lei nº 20.922/13 dos recursos hídricos bem como respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas (depois do solo hidromórfico);
- Dar destino adequado para o lixo doméstico;
- Devolver as embalagens de agrotóxicos, após a tríplex lavagem, nos pontos credenciados.
- As espécies de pequi (conforme Lei nº 20.308 de 27/07/12 e a lei nº 1.883 de 02/11/92 respectivamente) não poderão em nenhuma hipótese serem cortadas ou suprimidas, portanto, deverá permanecer no local sem serem perturbadas e sem revolver o solo a uma distância mínima igual à projeção da circunferência da copa no solo. Prazo: Após emissão do DAIA;
- Efetuar isolamento, por meio de construção de cerca de arame, área de reserva legal. Prazo: 120 dias após emissão de DAIA.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	321200	8302000

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”


Assinatura do responsável pela Intervenção


Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”